



PREFEITURA DE BOTUCATU



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua General Telles nº1603 Centro CEP: 18.602-120
Fone: (14) 3882-1290
e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 16 de abril 2014.

Ofício 241/2014

Ref.: requerimento nº 256
Vereador: Curumim

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 256, expedido na Sessão Ordinária de 31/03/2014, no qual Vossa Excelência solicita a possibilidade efetuar fiscalização mais eficaz, nas empresas de caçambas, visando sanar o problema de queda de materiais em via pública, temos a informar:

- A Lei Municipal nº 4232/2002, em seu artigo 2º inciso IV, prevê a necessidade de colocação de lona de proteção nas caçambas quando do transporte;

- A Lei Complementar nº 1004/2012 – altera a Lei 4232/02, prevê a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a quem descumprir o artigo acima citado, sendo de competência da Guarda Municipal esta fiscalização e aplicação da multa, tendo em vista que esta Secretaria de Meio Ambiente não possui “fiscais”;

Informamos ainda que, para cumprimento integral da legislação acima citada, necessitamos do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado bem como da criação da Junta Administrativa de Recursos, cuja aprovação também depende do citado código.

Finalmente ressaltamos que envidaremos esforços no sentido de exigir o cumprimento das legislações citadas.

SECRETARIA
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE
BOTUCATU



PREFEITURA DE BOTUCATU



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua General Telles nº1603 Centro CEP:18.602-120

Fone: (14) 3882-1290

e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Esperando ter lhe atendido, colocamo-nos a disposição.

Cordialmente

Perseu Mariani

Secretario Municipal de Meio Ambiente

A
Câmara Municipal
Botucatu